

EDITAL DE LICITAÇÃO 097/2023
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1.695/2023, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização de Saúde Nº 001/2023, visando a qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos interessadas como Organização Social de Saúde para, eventualmente, celebrar parcerias, por meio de Concurso de Projetos, Termos de Colaboração ou Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO:

1.1. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., CONFORME CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

1.2. O PRESENTE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº XXX/2023 É DE CARÁTER PERMANENTE, SENDO PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS A QUALQUER TEMPO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o no 18.279.067/0008-72.

DIA: a partir do dia **30/08/2023**

HORARIO: a partir das 12h:00min (doze horas) as 18:00hrs;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

VIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO: A Qualificação Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento a partir de 30 de agosto de 2023.

DA RETIRADA DO EDITAL e FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br ou pelo portal no endereço oficial do município: <https://www.buritizeiro.mg.gov.br/>, ou, ainda, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro-MG., de 12h:00min as 18:00hrs.

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1. A Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos interessada na qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Município de Buritizeiro/MG, deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Estatuto Social, suas alterações, dispondo:

2.1.1.1. Natureza Social;

2.1.1.2. Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

2.1.1.3. Composição e atribuições da diretoria;

2.1.1.4. Obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial e/ou na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

2.1.1.5. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

2.1.1.6. Na hipótese de a entidade vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município, ou na ausência de uma entidade nesta condição, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por eles alocados;

2.2. Ata da eleição da atual Diretoria;

2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

2.4. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;

2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.7. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:

2.7.1. que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal;

- 2.7.2.** que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar à Prefeitura Municipal de Buritizeiro, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;
- 2.7.2.1.** Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades de saúde há mais de 2 (dois) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 2.7.2.1.1.** Contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas *ou* privadas, nacionais ou estrangeiras;
- 2.7.2.1.2.** Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 2.7.2.1.3.** declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- 2.8.** Para fins do disposto neste instrumento, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução dos objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.
- 2.9.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.
- 2.10.** Não serão qualificadas como Organizações Sociais - OS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
- 2.10.1.** as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.10.2.** os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 2.10.3.** as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.10.4.** as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.10.5.** as cooperativas;
- 2.10.6.** as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.10.7.** as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais ou Governo Federal;
- 2.11.** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, nos dias úteis, de 12h00 às 18h00.

- 2.12.** A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.
- 2.13.** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 2.14.** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO:

- 3.1.** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Prefeito Municipal, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para emissão de parecer fundamentado.
- 3.2.** A Secretaria Municipal de Saúde observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- 3.3.** No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Procurador Geral para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- 3.4.** A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município.
- 3.5.** O pedido de qualificação será indeferido quando:
- 3.5.1.** a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
 - 3.5.2.** a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital;
 - 3.5.3.** a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e
 - 3.5.4.** a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 3.6.** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.
- 3.7.** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no local público de costume do Município.

- 3.8.** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.
- 3.9.** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.
- 3.10.** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Concurso de Projetos, Termos de Colaboração, Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.
- 4.2.** As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
- 4.3.** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Buritizeiro/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Buritizeiro/MG, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da pessoa jurídica)

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

AO PREFEITO MUNICIPAL DEBURITIZEIRO/MG.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Prefeito Municipal,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º XXXX, de XXX de XXX de XXXX, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º xxx/2023, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritizeiro/MG, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Buritizeiro/MG, ____ de ____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

Carimbo da Entidade, Assinatura Eletrônica ou Reconhecimento de Firma

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado desta Qualificação.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social de Saúde.

DECLARO, ainda, que a entidade se compromete a comunicar à Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Buritizeiro/MG, ____ de ____ 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)


Carimbo da Entidade, Assinatura Eletrônica ou Reconhecimento de Firma

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado desta Qualificação.

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72